



= LEI Nº 1.114, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981 =

Autoriza transferência de imóvel doado pelo Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É a firma Jayson Criações Infante-Juvenis Ltda, autorizada a transferir, através de escritura pública, para Santos & Lanini Ltda, a faixa de terreno doado pela lei Municipal nº 681 de 05 de setembro de 1917.

Art.2º - A firma Santos & Lanini Ltda se compromete a construir as instalações para funcionamento de sua indústria na área objeto da doação, dentro dos prazos estipulados na legislação municipal.

Parágrafo único - Decorridos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, a respectiva área reverterá ao patrimônio municipal, revogando-se de pleno direito a doação independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art.3º - A faixa de terreno doada não poderá ser alienada nem gravada sob qualquer forma, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou instituições congêneres, para levantamento de recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 13 dias do mês de outubro de 1981.


- Prefeito Municipal -